



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 007 /2019



Dispõe sobre a criação do Subgrupo IV do Grupo de Atividades Técnico-Administrativas (GATA), altera os Anexos I, IV e VI da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação do Subgrupo de Atividades Administrativas (GATA) e altera os Anexos I, IV e VI, ambos perante a Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Do Subgrupo IV de Atividades Técnico-Administrativas

Art. 2º - Fica criado o Subgrupo IV de Atividades Técnico-Administrativas (GATA) perante a Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013.

CAPÍTULO III

Dos Técnicos Administrativos

Art. 3º - Passará a ocupar o Subgrupo IV de Atividades Técnico-Administrativas (GATA) os Técnicos Administrativos (GATA02-03), unicamente aqueles do código ATA-02 / CTA-02, que não sofreram mutação na vigência da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único - Os Técnicos Administrativos (GATA02-03), que originalmente tinha como código de classificação ATA-02 / CTA-02, que ocuparão o Subgrupo IV da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013, terão como denominação do cargo a nomenclatura “Técnico Administrativo II”.

Art. 4º - Os Técnicos Administrativos (GATA02-03), que originalmente pertenciam ao código de classificação ATA-01 / CTA-01 (Agentes Administrativos), permanecerão no Subgrupo I da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013 e terão como denominação do cargo a nomenclatura “Técnico Administrativo I”.

CAPÍTULO IV

Da Alteração dos Anexos I, IV e VI da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013

Art. 5º - Altera-se os Anexos I, IV e VI da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013, que passa a possuir as redações em anexos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O ingresso no cargo de Técnico Administrativo, a partir da vigência dessa lei, dar-se-á por meio de aprovação em concurso público e será sempre no cargo de Técnico Administrativo I, Subgrupo I da Lei Ordinária Municipal No. 994/2013, de 24 de Janeiro de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 08 de março de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 110º da Emancipação Política do Município.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

GRUPOS DE CARREIRAS (Grupamento de Atividades)	CARGOS	CÓD.
Grupo de Atividades Técnico-Administrativas (GATA) *Nova Redação alterada pela Lei Ordinária nº 1030/2013, de 26 de novembro de 2013.	Subgrupo I Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Técnico(a) Administrativo(a) I	GATA01-01 GATA01-02 GATA01-03
	Subgrupo II Agente de Trânsito	GATA02-01
	Subgrupo III Fiscal de Tributos	GATA 03-01
	Subgrupo IV Técnico(a) Administrativo(a) II	GATA 04-01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

CARGO ANTERIOR PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARREIRA	
CÓD.	CARGO	CÓD.	CARGO
ATA-01 / CTA-01	Agente Administrativo	Grupo de Atividades Técnico-Administrativas (GATA)	
ATA-02 / CTA-02	Técnico Administrativo	GATA02-03	Técnico(a) Administrativo(a) I
		GATA04-01	Técnico(a) Administrativo(a) II



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

(Tabela de Remuneração Atualizada - Valores 2019)

GRUPO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS (GATA)												
SUBGRUPO I												
CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Fiscal de Obras Fiscal de Postura Técnico Administrativo I	1.441,09	1.447,57	1.454,08	1.460,62	1.463,54	1.466,47	1.469,40	1.472,34	1.475,28	1.478,23	1.481,19	1.484,15
SUBGRUPO IV												
Técnico Administrativo II	1.657,64	1.664,70	1.672,19	1.679,71	1.683,07	1.686,44	1.689,81	1.693,19	1.696,58	1.699,97	1.703,37	1.706,78